CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 128
17 / 03 / 2014
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/507

Rio Grande, 14 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 401.826,27.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a requalificação da UBS do Posto 4, Portaria nº 82/2013, Resolução nº 378/12 - CIB/RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n° Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 401.826,27.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando a requalificação da UBS do Posto 4, Portaria nº 82/2013, Resolução nº 378/12 - CIB/RS*, no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 4294)(2209).....R$ 401.826,27

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4294 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 034/SMF/UC/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

PORTARIAS

PORTARIA Nº 82/2013

Autoriza a transferir recursos aos Municípios para implementar os Projetos Prioritários de Governo, a regionalização da saúde, a universalização da saúde e o cofinanciamento hospitalar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº 378, de 26/06/2012,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012; e a Portaria nº 882/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios que encaminharem solicitação via processo, que integrem as ações prioritárias na Saúde Pública do Rio Grande do Sul, após aprovação da área técnica da SES.

Parágrafo Primeiro – Os municípios interessados em receber os recursos de que trata esta Portaria deverão encaminhar um ofício, acompanhado da documentação respectiva, à Secretaria da Saúde do Estado, através das Coordenadorias Regionais de Saúde, os quais serão autuados em processos administrativos e analisados pela equipe técnica da SES.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de construção e ampliação, os processos deverão se fazer acompanhar dos Projetos de Arquitetura e Engenharia devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária; para reformas somente nos casos específicos.

Art. 2º – Em sendo aprovados os pleitos referidos no parágrafo primeiro do artigo anterior, os recursos serão transferidos após a publicação de anexo a esta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – O prazo de execução deverá constar nos processos referidos no art. 1º desta Portaria e, o seu início, dar-se-á após a efetivação da transferência financeira ao FMS.

Art. 4º – Os valores disponibilizados pela SES para a aquisição de veículos serão os seguintes:

I – ambulâncias e micro-ônibus tipo "van" até 16 (dezesseis) lugares – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – veículos até 05 pessoas – R$50.000,00 (cinquenta mil

Parágrafo Único – É obrigatório que todo veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou Van, bem como qualquer outro, adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o logotipo do Governo, disponível no site da Secretaria Estadual da Saúde, a ser afixado nas portas do veículo".

Art. 5º – Em caso de obras deverá haver a identificação, através de "placa de obra" do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº 882/2012.

Parágrafo Primeiro – As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I – fora do período de execução do objeto;
II – em finalidade diversa da estabelecida;
III – se não for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo – O município beneficiado que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 82/2013

1. AMBULÂNCIAS – R$ 100.000,00 CADA

Município	CRS	Processo Nº
[redacted]aral Ferrador	3°	076664-2000/12.0
Barra do Guarita	19°	077747-2000/12.0
Braga	15°	084713-2000/12.9
Caiçara	19°	035092-2000/12.9
Derrubadas	19°	035265-2000/12.8
Entre Ijuis	12°	041400-2000/12.7
Formigueiro	4°	052770-2000/12.8
Getúlio Vargas	11°	108776-2000/12.1
Gramado Xavier	13°	018844-2000/12.0
Jacutinga	11°	016655-2000/12.3
Miraguai	15°	084816-2000/12.5
Panambi	17°	023130-2000/12.0
Pejuçara	17°	023133-2000/12.8
Porto Mauá	14°	004587-2000/10.9
Redentora	15°	084817-2000/12.8
Riozinho	2°	003344-2000/13.4
São Pedro do Sul	4°	053269-2000/12.7
São Sepé	4°	053551-2000/12.8
Taquara	2°	007249-2000/12.0
Vale Real	5°	106250-2000/12.6
TOTAL R$ 2.000.000,00		

2. VEÍCULOS – R$ 50.000,00 CADA

Município	CRS	Processo Nº
Alegrete	10°	015585-2000/12.3
Barracão	6°	109582-2000/12.3
Bom Progresso	19°	034841-2000/12.5
Cacequi	4°	125856-2000/12.7
Caibaté	12°	093340-2000/11.4
Campina das Missões	14°	063073-2000/12.2
Campina das Missões	14°	042233-2000/12.1
Engenho Velho	15°	020436-2000/12.9
Itatiba do Sul	11°	128039-2000/12-8
Jaguari	4°	052766-2000/12.2
Lajeado do Bugre	15°	085061-200012.2
Mato Leitão	13°	119860-2000/12.5
Nova Boa Vista	15°	135779-2000/12.7
Novo Tiradentes	19°	035294-2000/12-0
Parobé	2°	007164-2000/12.2
Santo Expedito do Sul	6°	109596-2000/12.6
São Luiz Gonzaga	12°	076852-2000/12.0
Tupanciretã	9°	125209-2000/12.7
Venâncio Aires	13°	119886.2000/12.5
TOTAL R$ 1.000.000,00		

3. VAN – R$ 100.000,00 CADA

Município	CRS	Processo Nº
Alto Alegre	6°	130221-2000/12.9
Barra do Guarita	19°	035270-2000/12.6
Barra Funda	15°	085062-2000/12.5
Caraá	18°	076357-2000/12.2
Dois Lajeados	16°	095421-2000/12.4
Lajeado do Bugre	15°	085061-2000/12.2
Floriano Peixoto	11°	128016-2000/12.6
Morro Reuter	1°	005624-2000/12.1
Nova Candelária	14°	083942-2000/12.0
Nova Palma	4°	009193-2000/12.0
Novo Tiradentes	19°	035295-2000/12.3
Pinheirinho do Vale	19°	035231-2000/12.1
Salvador do Sul	2°	124398-2000/12.1
Santa Vitória do Palmar	3°	054469-2000/12.0
Santo Antônio das Missões	12°	050168-2000/12.4
São Pedro das Missões	15°	085066-2000/12.6
São Sepé	4°	053556-2000/12.1
Sede Nova	17°	080391-2000/12.6
Taquaruçu do Sul	19°	034974-2000/12.7
Tio Hugo	6°	127635-2000/12.9
Três Arroios	11°	016799-2000/12.0
Trindade do Sul	15°	020977-2000/12.0
TOTAL R$ 2.200.000,00		

4. EQUIPAMENTOS PARA UBS

Município	CRS	Processos Nº	Valor
Campos Borges	6°	011921-2000/12.5	R$ 88.580
Campo Novo	17°	080392-2000/12.9	R$ 50.000,00
Catuípe	17°	023147-2000/12.0	R$ 111.030,00
Caraá	18°	076357-2000/12.2	R$ 100.000,00
Gentil	6°	028835.2000/10.0	R$ 36.000,00
Erechim	11°	069513-2000/12.6	R$ 316.858,00
Jóia	17°	023162-2000/12.0	R$ 50.000,00
Lajeado	16°	038691-2000/10.0	R$ 66.500,00
Nova Boa Vista	15°	020479-2000/12.4	R$ 100.000,00
Taquara	2°	042049-2000/10.7	R$ 50.000,00
Três Arroios	11°	016797-2000/12.4	R$ 54.560,00
Vale Real	5°	040979-2000/12.8	R$ 23.588,56
TOTAL R$ 730.258,56			

05

5. CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
Bagé	7°	012236-2000/12.0	R$ 138.273,75
Charqueadas	2°	058987-2000/12.9	R$ 529.465,00
Condor	17°	033857-2000/12.6	R$ 300.000,00
Independência	14°	019707-2000/12.0	R$ 200.000,00
Passo Fundo	6°	074788-2000/12.9	R$ 17.147,00
Rio Grande	3°	042154-2000/11.1	R$ 395.000,00
Santo Ângelo	12°	039576-2000/11.8	R$ 50.000,00
Vale Real	5°	040979-200/12.8	R$ 126.263,45
TOTAL R$ 1.756.149,20			

6. REFORMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
Alegrete	10°	015584-2000/12.0	R$ 100.000,00
Bagé	7°	012236-2000/12.0	R$ 426.726,25
Cotiporã	5°	062800-2000/11.1	R$ 300.000,00
Fortaleza dos Valos	9°	014566-2000/12.5	R$ 31.843,36
Passo Fundo	6°	074788-2000/12.9	R$ 32.853,00
Santana do Livramento	10°	099987-2000/12.1	R$ 179. 493,00
Vale do Sol	13°	073722-2000/12.4	R$ 50.000,00
TOTAL R$ 941.422,61			

7. EQUIPAMENTOS PARA PPV			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
São Luiz Gonzaga	12°	109518-2000/10.0	R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00			

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
Agudo	4°	053285-2000/12.0	R$ 100.000,00
Alegrete	10°	015867-2000/12.0	R$ 66.000,00
Antônio Prado	5°	128827-2000/12.6	R$ 35.900,00
Butiá	2°	007603-2000/12.0	R$ 80.000,00
Caçapava do Sul	8°	119001-2000/11.3	R$ 87.330,00
Charqueadas	2°	010329-2000/09.9	R$ 110.487,00
Estrela	16°	048292.2000/09.3	R$ 163.570,00
Erechim	11°	069514-2000/12.9	R$ 310.799,00
Fortaleza dos Valos	9°	014566-2000/12.5	R$ 36.086,00
Guabiju	5°	086173-2000/12.5	R$ 100.187,00
Julio de Castilhos	4°	09180-200/12.0	R$ 180.000,00
Passo Fundo	6°	109592-2000/12.5	R$ 150.000,00
Putinga	16°	128589-2000/11.3	R$ 150.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18°	060798-2000/12.5	R$ 200.000,00
Santo Ângelo	12°	039576-2000/11.8	R$ 500.000,00
Sapucaia do Sul	1°	109572-2000/11.3	R$ 899.025,00
[illegible]mandaí	18°	027755-2000/12.5	R$ 750.000,00
[illegible]unduva	14°	083601-2000/12.6	R$ 12.439,00
Tucunduva	14°	054638-2000/11.0	R$ 163.747,00
Tupanciretã	9°	054602-2000/10.0	R$ 55.000,00
TOTAL R$ 3.970.570,00			

Codigo: 1118439

SÚMULAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pela Portaria n.º 230/2012, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

Processo nº: 098131-20.00/12-3 - Pregão Eletrônico nº 032/2013
Data da Disputa: 28/03/2013 às 10h - preservativos
Processo nº: 028277-20.00/13-9 - Pregão Eletrônico nº 053/2013
Data da Disputa: 08/04/2013 às 14h - medicamentos
Processo nº: 129818-20.00/12-4 - Pregão Eletrônico nº 056/2013
Data da Disputa: 10/04/2013 às 14h - medicamentos
Processo nº: 029275-20.00/13-0 - Pregão Eletrônico nº 063/2013
Data da Disputa: 12/04/2013 às 14h - medicamentos
Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04.

Porto Alegre, 14 de março de 2013
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo°32184-2000/13-7
Empresa: RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 04.757.322/0001-30
Objeto: Inscrição de 01(um) servidor para participar
de Seminário do SUS, no dia 21/03/2013, no Rio de Janeiro/RJ.
Valor total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Base Legal: Art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93
Ratificação: Conforme disposto no Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 14 de março de 2013.
Divisão de Compras.

Codigo: 1118436

Retificação n° 007/2013
Processo n° 82619-20.00/08-4

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO os Termos Aditivos nº 049/2010 e 159/2011, ao Contrato nº 122/2009, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. CIRO CARLOS EMERIM SIMONI, portador da Carteira de Identidade nº 5004428982 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 191.206.210/00, e MANOEL JESUS MARTINS FEIJÓ & CIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o n° 90.785.841/0001-44, CNES nº 2244551, estabelecido na Rua Vitorino Monteiro, nº 693, sala 02, Bairro Centro - CASCA/RS, CEP: 99.260-000, fone: (54) 3347-1626, neste ato representado por seu Sócia-Proprietária, Sra. FLAVIANE STIGGER FEIJÓ, portadora da Carteira de Identidade nº 9053286028 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 694.725.640-20, no que tange aos erros apontados em folhas 233, e o constante no processo nº 82619-20.00/08-4, onde o correto é conforme abaixo descrito, e não como consta:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto ALTERAR a denominação social da empresa contratada para MANOEL JESUS MARTINS FEIJÓ & CIA LTDA., conforme documento às folhas 214 a 217 do processo administrativo nº 82619-20.00/08-4.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo visa ainda, CORRIGIR a ementa do Termo Aditivo nº 049/2010, onde o correto é "PRIMEIRO TERMO ADITIVO" e não com consta, e também, RETIFICAR a Cláusula Primeira do referido Termo, onde se lê Santo Antônio da Patrulha/RS leia-se Santo Antônio do Palma/RS, de acordo com o contido na Informação às folhas 233, e o constante no processo nº 82619-20.00/08-4.

CLÁUSULA TERCEIRA
Tem por objeto, ainda, este Termo INCLUIR na redação da Cláusula Segunda, do Termo Aditivo nº159/2011, a exclusão dos municípios de Nova Alvorada e Santo Antônio do Palma/RS dos serviços contratados, de acordo com o contido na Informação às folhas 233, e o constante no processo nº 82619-20.00/08-4. Celebrado em 05 de março de 2013.

Nº T.A.DCC/050/2013, Processo: Nº70780-20.00/08-0, celebrado em 12-03-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e CEDIL - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.- EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 1º de Abril de 2013 até 31 de Março de 2014, com recursos à conta da Gestão Plena e do Tesouro do Estado, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº 175/2009, para prestação de serviços de Tomografia Computadorizada nos municípios de Osório, Caraá, Mostardas, Santo Antônio da Patrulha, Tavares e Capivari do Sul/RS, de acordo com a Informação 339/2013 - DAHA, constante em folhas nº 216, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº 70780-20.00/08-0. CLÁUSULA SEGUNDA:

Recurso:1681e/ou0006	U.O.:20.95	Atividade:8065e/ou6284	Elemento : 3.3.90.39.3988

Porto Alegre, 14 de março de 2013

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1118437

SECRETARIA DA SAÚDE
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANTA MARIA

Em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 4ª CRS - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada na data 13/03/2013.

Autuado: LABORATORIO SODERLAB LTDA
Data da Autuação: 21/11/2012
CNPJ ou CPF: 12.546.489/0001-80
Processo nº: 125720-20.00/12-7
Localidade: Restinga Seca/RS
Tipificação da Infração: 5.1.4, 5.1.5, 5.2.2, 5.4.1c,d, 5.6.1, 5.7.1, 5.8.2, 6.1.1, 6.1.4, 6.2.7, 6.2.12, 6.3.3, 9.2.2, 9.2.3, 9.3.1 e 9.3.4 da Resolução RDC nº 302 de 13.10.2005 c/c Art. 10, Inciso III da Lei 6437 de 1977.
Publica a Decisão Final: Sem apresentar recurso foi julgado procedente o Auto de Infração.
Penalidade Imposta: Advertência.

Santa Maria, 13 de março de 2013

Codigo: 1118438

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

Diretor-Presidente : José Vellinho Pinto
End: Avenida Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

T.A. CIENTEC; Processo nº: 962-2069/09-1; Partes: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-CIENTEC; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014.
Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2013.

Codigo: 1118338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 378/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011;

a Lei nº 12.466/11, de 24 de agosto de 2011;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam os projetos prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, visando implementar os Projetos Prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar, envolvendo:

- Ampliação e Qualificação da Estratégia de Saúde da Família através de construção, ampliação e equipamentos de Unidades Básicas de Saúde, aquisição de veículos e ambulâncias;
- Instalação de Centros de Especialidades em Saúde, através da ampliação de prédios e aquisição de equipamentos;
- Ampliação e qualificação de Hospitais Públicos Regionais, através de complementação de recursos para construção e ampliação dos mesmos e equipamentos hospitalares;
- Ampliação e qualificação da Rede de Urgência e Emergência, através da complementação de recursos para construção e/ou ampliação de UPAs e equipamentos, bem como, aquisição de ambulâncias;
- Linhas de cuidados a usuários de álcool, crack e outras drogas, através de implantação e equipamentos de CAPS (Centro de Atendimento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Psicossocial), de NAAS (Núcleos de Apoio à Atenção Básica) e de Unidades de Acolhimento (UA);

– Rede Cegonha e Primeira Infância Melhor (PIM), através de aquisição de equipamentos;

– Implantação da Política de TI no SUS, através de aquisição de equipamentos e software;

– Regionalização da saúde, através de redes regionalizadas e hierarquizadas, qualificando os serviços pela aquisição de equipamentos, construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;

– Co-financiamento hospitalar, através da aquisição de equipamentos, obras e reformas, visando o fortalecimento de hospitais públicos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alterada.**

08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1728/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Flávio Santos

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de ~~xxxxx~~ de 20 14

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de ~~xxxxx~~ de 20 14

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Relator (a)

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1728/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de março de 2014

.....
Presidente
VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário
Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1728/2014 **TIPO/Nº:** PLE 38/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Petter Botelho da Silva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente

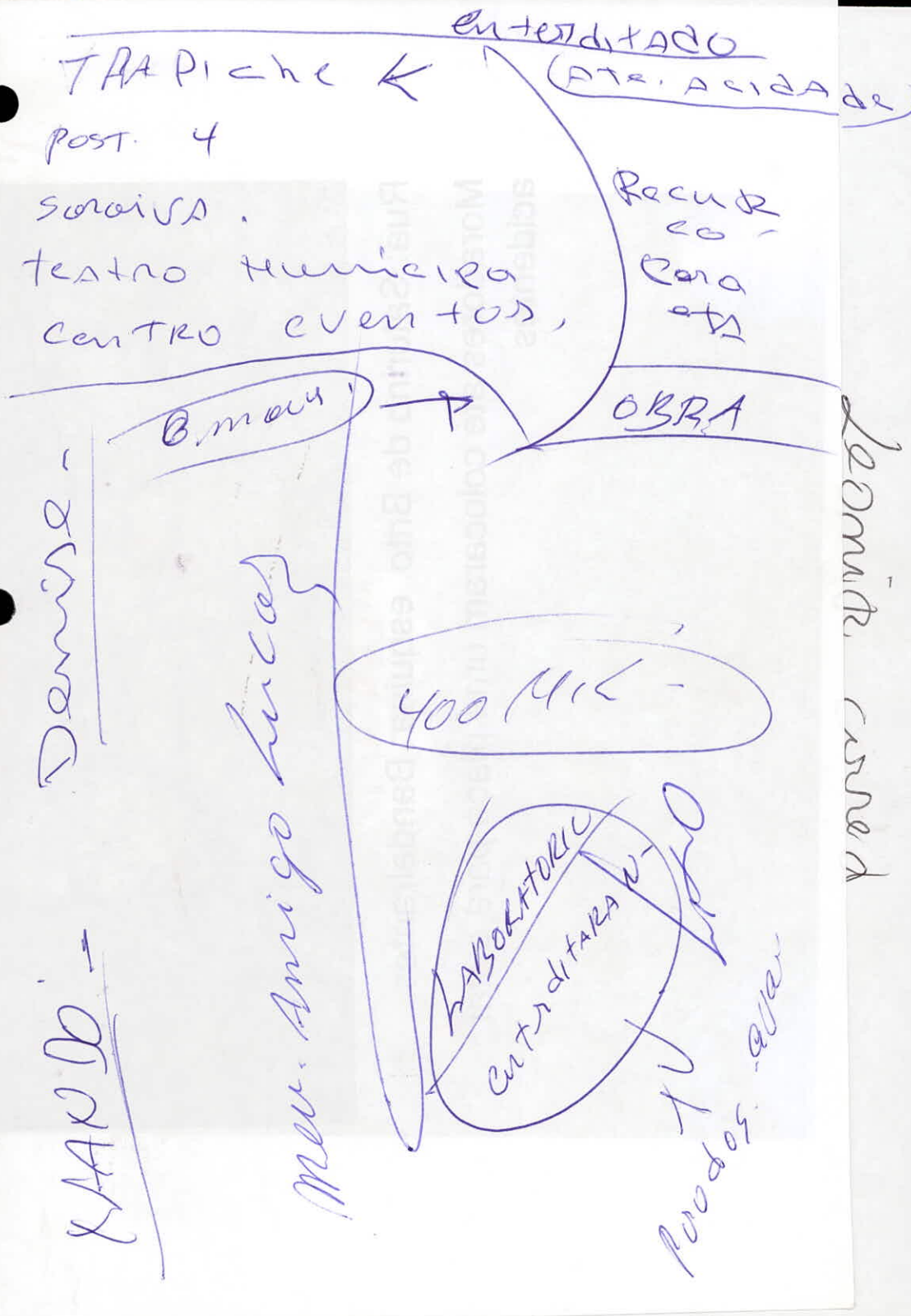

enterditado
(Ate. Acidade)

TRAPiche K

post. 4

soraiva.

teatro Municipa

centro eventos,

Recur
co
Cara
eta

OBRA

Leonita corred

Denise -

8 mau

400 Mil -

Mau. Amigo Luiza

LABORATORIO
enterditara N-

Poodos. aqui

MANDO -

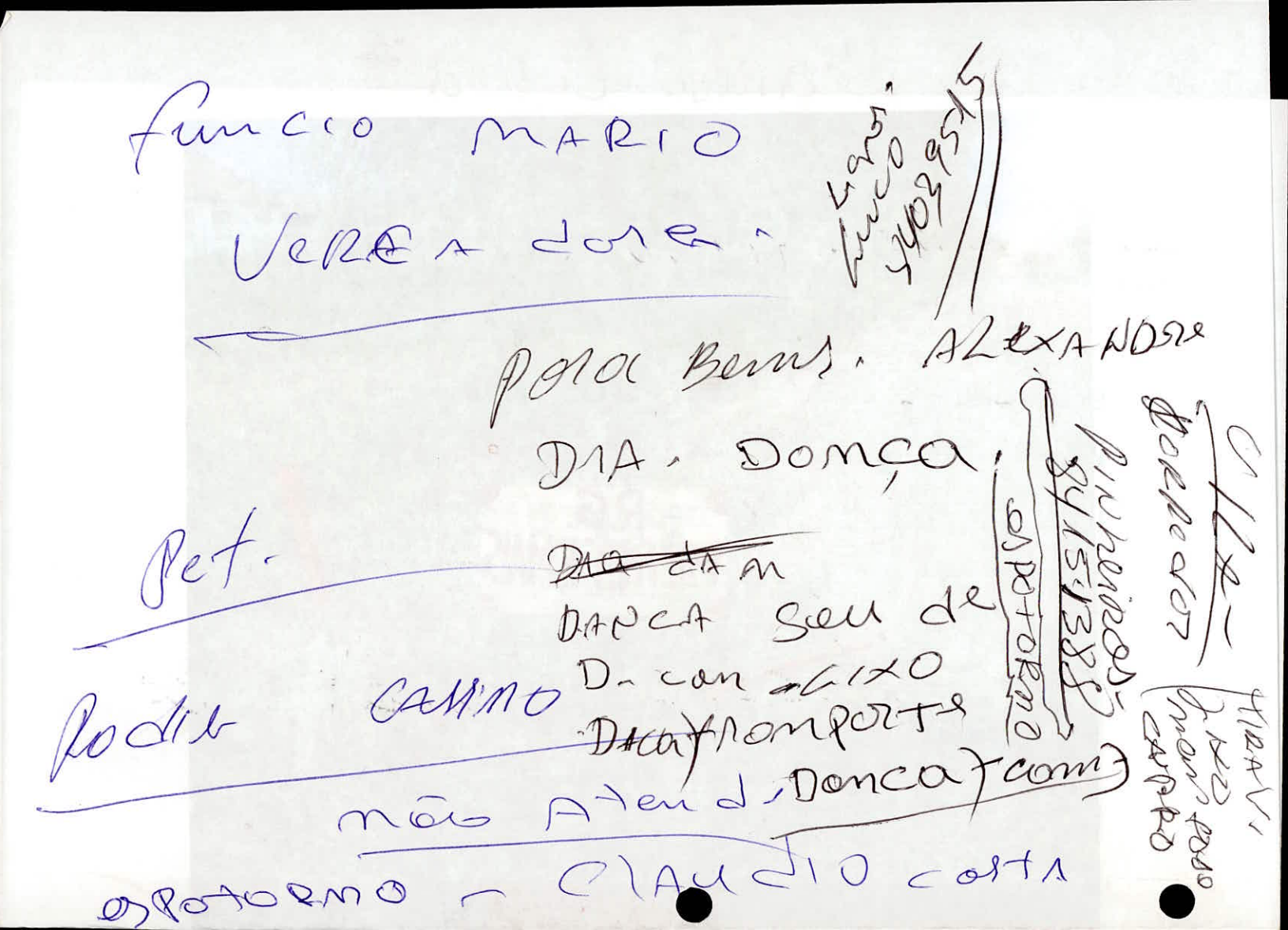

funcio MARIO

VEREADORA.

Lucas
Luco
4403 9515

Pola Bens. ALEXANDRE

DIA. DONÇA.

Pet.

~~DIA DA~~ M

DANCA Seu de

Rodib CASSINO D. con LIXO

~~DACA~~ Transporte

não Atend. Donca com

ESPOTORNO - CLAUDIO COSTA

Pinheiros
8415 1388
ESPOTORNO

CILA -
Dorrador

TIRAV.
LIXO
Mon Rodo
CAPARO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0140/14
Proc. 1728/2014

Rio Grande, 09 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 038 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R$ 401.826,27.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 401.826,27.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando a requalificação da UBS do Posto 4, Portaria nº 82/2013, Resolução nº 378/12 - CIB/RS,* no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PRESIDENTE

301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 4294)(2209).....R$ 401.826,27

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4294 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 034/SMF/UC/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.590 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 401.826,27.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando a requalificação da UBS do Posto 4, Portaria nº 82/2013, Resolução nº 378/12 - CIB/RS,* no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)** conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
1407 – Reforma, Ampliação e/ou Construção de UBS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 4294)(2209).....R$ 401.826,27

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4294 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** no valor de **R$ 401.826,27 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e seis reais com vinte e sete centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 034/SMF/UC/2014, datado de 05 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9179

PROCESSO Nº 1728/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
17	LEONARDO MELLO RODRIGUES	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	13		